CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2026

Institui, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, celebrado anualmente em 25 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia Municipal da Costureira e do Costureiro, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal da Costureira e do Costureiro terá como objetivos:

I - valorizar e reconhecer o trabalho das costureiras e dos costureiros no Município;

II - destacar a importância desses profissionais para a economia local, a moda e a cultura;

III - incentivar a qualificação profissional e o empreendedorismo no setor de costura;

IV - promover a conscientização sobre os direitos e a valorização desses trabalhadores.

Art. 3º As atividades comemorativas poderão incluir, entre outras:

I - palestras, oficinas e cursos de capacitação na área de costura e moda;

II- feiras e exposições de produtos confeccionados por profissionais locais;

III - ações de reconhecimento e premiação de costureiras e costureiros;

IV - campanhas educativas sobre a importância da profissão;

V - eventos culturais e sociais relacionados ao setor têxtil e de confecção.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade dos órgãos competentes do Município, podendo contar com a participação de entidades de classe, associações, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, sem gerar aumento de despesa permanente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral